



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Decisões Normativas – Processual - TCDF

*Clique na norma para seguir o link.*

**DECISÃO NORMATIVA Nº 01/1987 – TCDF**

Dispõe sobre a conceituação de alcance para os fins do art. 57 do Ato Regimental n.º 9/80.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso XXVII, combinado com o art. 45, do [Regimento Interno](#) e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário em sessão realizada a 19 de novembro de 1987, conforme Processo n.º 999/85, RESOLVE baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

- 1) Entende-se por alcance a simples diferença encontrada nas contas dos responsáveis por dinheiros ou outros valores, quer decorra essa falta de dolo ou culpa, quer de ato inocente desses mesmos responsáveis;
- 2) Não pode configurar alcance, todavia, simples ato de negligência do administrador em relação a dispensa de empregado, ainda que dele haja advindo prejuízo econômico à entidade empregadora, porque, nesse caso, não há falar em diferença de valor em conta a cargo de algum responsável por dinheiros ou outros bens, mas em violação de outros deveres funcionais, com eventual repercussão de ordem civil.